



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 613 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“ALTERA O QUADRO DE CARGOS JUNTO A LEI MUNICIPAL Nº 49, DE 08 DE ABRIL DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, BEM COMO APROVA OS NOVOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, instituído pela Lei Municipal nº 49, de 08 de abril de 1994, sob o regime celetista, o cargo comissionado a seguir descrito:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO REFERÊNCIA	REQUISITOS
Chefe da Unidade Judiciária	01	44H	20	Ensino Médio Completo

Artigo 2º - O cargo de “Chefe da Unidade Judiciária” será subordinado diretamente ao Chefe do Executivo e seu ocupante designado ao “Posto Avançado” do Poder Judiciário da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, sediado no município de Natividade da Serra, cuja organização, coordenação e atribuições serão determinadas pelo Juiz de Direito da Comarca.


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Município, suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 29 de Setembro de 2014.


Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração